



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

### ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES HABILITADOS E PROFESSORES NÃO HABILITADOS, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. DOMINGOS LIRIO LOCATELLI, no uso de suas atribuições, com base por lei e de conformidade com o art. 37, II, c/c IX, ambos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 909/91, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para o preenchimento de vagas em caráter temporárias – ACT, e para a formação de Cadastro Reserva, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de professores habilitados e professores não habilitados, para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano letivo de 2017, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

##### 1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado por lei e em conformidade com o art. 37, II, c/c IX, ambos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 909/91.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade de o candidato conhecer a legislação mencionada no subitem;

1.1.5.1 Do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.2 A legislação Municipal refere-se ao item 1.1.1 e está à disposição do candidato no site: [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**1.1.6. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para o ano letivo de 2017.**

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades **OBJETIVA e TÍTULOS**.

**1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1. As vagas destinam-se ao Processo Seletivo abaixo delineado, devendo ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.

1.2.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação de servidores municipais, e para compor reserva técnica conforme a necessidade do município destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério Professores habilitados e Professores não habilitados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.2.3. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para preencher reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

<b>PROFESSORES HABILITADOS</b>					
<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento para 40h/sem</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**Professor com Licenciatura Plena (Educação Física).	*CR	R\$ 2.135,64	10/20/30 40h/sem	Portador de Diploma de Conclusão de curso Superior em Educação Física.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena (Inglês).	*CR	R\$ 2.135,64	10/20/30 40h/sem	Portador de Diploma de Conclusão de curso Superior em Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental- Séries Iniciais).	*CR	R\$ 2.135,64	20 a 40h/sem	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil).	*CR	R\$ 2.135,64	20 a 40h/sem	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos

**\* CR - Cadastro de Reserva**

\*\* Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

\*\* Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

<b>PROFESSORES NÃO HABILITADOS</b>					
<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento para 40h/sem</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Educação Física).	*CR	R\$ 2.135,64	10/20/30 40h/sem	Cursando nível superior na respectiva área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Inglês).	*CR	R\$ 2.135,64	10/20/30 40h/sem	Cursando nível superior na respectiva área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Ensino Fundamental- Séries Iniciais).	*CR	R\$ 2.135,64	20 a 40 h/sem	Cursando nível superior na respectiva área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Educação Infantil).	*CR	R\$ 2.135,64	20 a 40 h/sem	Cursando nível superior na respectiva área de atuação.	Objetiva e Títulos

\* **CR - Cadastro de Reserva**

1.2.4. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de professores habilitados e professores não habilitados. Poderão ser contratados professores habilitados e professores não habilitados, em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade do município através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o **Processo Seletivo** poderão ser efetuadas pela **INTERNET, ON LINE VIA PRESENCIAL** ou **VIA POSTAL**, no período das **08 horas do dia 01/09/2016 às 23h59min do dia 19/09/2016**.

### **2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:**

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link* Concursos;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

d) imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

**e) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 20/09/2016.**

f) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. Os candidatos que não dispuserem de acesso à **internet**, poderão realizar a sua inscrição *on line* **VIA PRESENCIAL** sendo que para tanto deverão se dirigir a Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

2.1.1.4. Para a efetivação das inscrições *on line* via presencial o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições *on line* presencial apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassadas pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.1.5. Na oportunidade de realização da inscrição *on line* via presencial será entregue ao candidato o comprovante de sua inscrição, bem como o Boleto Bancário referente à sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 20/09/2016.

2.1.1.6. Só serão efetivadas as inscrições *on line* via presencial dos candidatos que se dirigirem a Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h até o último dia de inscrição.

2.1.1.7. A Prefeitura de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.1.1.8. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

2.1.1.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

## **2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, de Palma Sola – SC, CEP 89985-000, Palma Sola – SC. Encaminhado aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, que desejar realizar a inscrição via postal imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenchê-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.

2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil S.A. e efetuar um depósito **IDENTIFICADO E EM DINHEIRO**, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Palma Sola abaixo informada:

Estabelecimento bancário: Banco do Brasil S.A.

Agência: 1391-9

Conta Corrente: 12.962-3

Código Banco: 001

Convênio: 2283048

2.1.2.4. Providenciar cópia **AUTENTICADA** dos seguintes documentos:

- a. Documento de identidade (RG);
- b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.
- c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de Palma Sola – SC, realizado no Banco do Brasil.

2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.

2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, até às 17 horas do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.

2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Palma Sola – SC por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

**2.5. O candidato poderá inscrever-se PARA APENAS UM (01) CARGO. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.**

2.6. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Valor R\$	Cargo
R\$ 70,00	Ensino Superior - Professor Habilitado
R\$ 35,00	Ensino Médio - Professor Não Habilitado

2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.8.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.8.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br) do deferimento ou não do pedido.

2.8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à **Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro - de Palma Sola**, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Palma Sola – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Cep: 89985-000, Centro do Município de Palma Sola - SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.





4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

## **5. DAS PROVAS**

### **5.1. Da prova objetiva**

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

**5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 29/10/2016, às 14h30min, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC.** Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

**5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.**

**5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

**5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola – SC, não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.**

**5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min, sendo que das 14h20min até às 14h30min, horário marcado para início das provas, serão repassadas as instruções ao candidatos pelos fiscais de sala e pela comissão organizadora do certame.**

**5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17horas.**

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a **duração de 02h30min**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **01 (UMA)** será a resposta correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

**5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.**

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

**5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)** – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para todos os cargos de **PROFESSORES HABILITADOS e PROFESSORES NÃO HABILITADOS**, especificados no item 1.2.3 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,45	5,40	3,00
2► Português	05	0,20	1,00	
3► Matemática	03	0,20	0,60	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-	<b>7,00</b>	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **3,00 (três)** Pontos, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de conhecimentos específicos, português e matemática), conforme quadro acima.

**5.3. DA PROVA DE TÍTULOS** - Para os cargos de **PROFESSORES HABILITADOS e PROFESSORES NÃO HABILITADOS**. Valendo **3,00 (três)** pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação.	01	1,0 ponto	1,00
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido.	01	1,0 ponto	1,00
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)	01	1,0 ponto	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>3,00</b>

5.3.1 A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetiva, para efeitos de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

5.3.2. Os pontos destinados as especializações de Pós-Graduação e Licenciatura Plena e Magistério somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, por tanto, não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

5.3.3. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).

5.3.4. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

5.3.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

5.3.6. As cópias dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº 600, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5.3.7. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à **Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Cep: 89985-000**, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

5.3.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

#### **5.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

5.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (14h10min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

5.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta**.

5.4.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.4.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três **(03) candidatos de cada sala**.

5.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

**5.4.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.**

5.4.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito)**: 

5.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.4.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.4.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.



5.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

**5.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.**

5.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.

5.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.4.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.4.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.4.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

5.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

5.4.20. O Município de Palma Sola e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

**5.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

5.5.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.5.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.5.3. O Município de Palma Sola e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

**5.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

**5.7. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **13 horas do dia 01/11/2016**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

## **7. DO EMPATE NA NOTA FINAL**

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Português;

7.1.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.1.6. Maior Idade;

7.1.8. Sorteio Público.

## **8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS**

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva e prova prática;

c) no gabarito preliminar divulgado;

d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público, para cada cargo.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma, anexo I deste edital.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

9.4. Os **RECURSOS** poderão ser interpostos **VIA ON LINE** – pelo sistema – ou **VIA POSTAL**.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE**, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) **acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no link Concursos**

b) **acessar a “Área do Candidato”;**

c) **clicar em “recursos e requerimentos”;**

d) **preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;**

e) **os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.**

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.4.2. Para a interposição de **RECURSO VIA POSTAL**, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) **imprimir e preencher o Formulário de Recurso (modelo anexo);**

b) **encaminhar por meio de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Palma Sola, sita à Rua Francisco Zanotto nº 600, Cep 89985-000, centro de Palma Sola – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola.**

9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenchê-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.

9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.

**9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.

9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sita à Rua Francisco Zanotto nº 600, Cep 89985-000, centro de Palma Sola – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

## **10. DA ESCOLHA DAS VAGAS**

10.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

10.2. A carga horária da vaga será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**10.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.**

10.4. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o ultimo lugar da listagem dos candidatos aprovados para o cargo em que está inscrito.

10.5. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas de forma precária em razão de excepcional interesse público, pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

10.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente para escolher e assumir a vaga disponível, passará automaticamente para o ultimo lugar da listagem dos candidatos aprovados para o cargo em que está inscrito.

10.7. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, com firma do outorgante reconhecida em cartório, assumindo todas as responsabilidades.

10.8. As escolhas serão divulgadas na rádio local ou no site da prefeitura com divulgação de 24 horas de antecedência e o não comparecimento do candidato classificado caracteriza desinteresse pela vaga.

10.09. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação inicial de acordo com a habilitação, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.

10.10. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos habilitados.

10.11. O candidato não poderá acumular cargo fora da previsão do Artigo 37, XI da Constituição Federal.

10.12. O candidato que escolheu vaga inferior a 40 horas semanais terá direito a alterar a carga horária no caso de surgimento de vagas no decorrer do ano letivo, desde que haja compatibilidade de horário, obedecendo à ordem de Habilitação e classificação, conforme interesse público da Administração Municipal.

## **11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO**

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados embora vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS conforme item 1.2.2 deste edital, deverão obedecer as regras e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei 909/91.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

11.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2017.

11.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado passará automaticamente para a última listagem de classificação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, conforme a legislação vigente.

12.5. O Prefeito do Município de Palma Sola – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;

ANEXO V - Requerimento de Inscrição Via Postal; *(somente para candidatos que enviar inscrição via correio);*

ANEXO VI – Formulário de Recurso Via Postal; *(somente para candidatos que enviarem recursos via correio);*

ANEXO VII – Formulário de Prova de Título;

ANEXO VIII – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

Palma Sola – SC, 31 de agosto de 2016

**DOMINGOS LIRIO LOCATELLI**

Prefeito

Vistado na Forma de Lei

**Pablo Souza**

OAB/RS 81174

**Procurador Geral do Município**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital	31/08/2016	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Palma Sola – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC até o dia <u>15/09/2016</u> .
Inscrições	01/09/2016 a 19/09/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	01/09/2016 a 19/09/2016	Durante o prazo de inscrição, encaminhar os documentos especificados no edital à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, 600, centro de Palma Sola, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	01/09/2016 a 19/09/2016	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº600, - Centro - de Palma Sola, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Publicação das inscrições <b>Deferidas e Indeferidas</b>	26/09/2016	Pela internet exclusivamente nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas.
Prazo de recursos das inscrições <b>Indeferidas</b>	27 e 28/09/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Parecer dos recursos das inscrições <b>indeferidas</b> e Publicação da <b>Homologação</b> das inscrições.	04/10/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> . A partir das 17 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Publicação das Notas da Prova de Títulos	05/10/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos	06 e 07/10/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos	13/10/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	17/10/2016	Pela internet exclusivamente nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas.
<b>Prova Objetiva</b>	<b>29/10/2016</b>	A prova objetiva será realizada nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na rua João Pauletti s/n, no Município de Palma Sola – SC A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min. O fechamento dos portões será às 14h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 14h30min e término às 17horas.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	31/10/2016	A partir das 17 horas exclusivamente nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a>
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	01 a 03/11/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	01/11/2016	Às 13hrs, na AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Publicação do Resultado Preliminar	09/11/2016	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola- SC.
Prazo de recurso referente a Classificação Preliminar	10 e 11/11/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação do parecer dos recursos referente a Classificação Preliminar e Gabarito Preliminar	07/12/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	14/12/2016	Pela internet exclusivamente no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Publicação da Classificação/Resultado Final	19/12/2016	A relação da classificação final por cargo será publicada exclusivamente nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.palmasola.sc.gov.br">www.palmasola.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC.





## ANEXO II

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROFESSOR HABILITADO E NÃO HABILITADO**

##### **I - PORTUGUÊS:**

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

##### **II - MATEMÁTICA:**

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

##### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

###### **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO FÍSICA)**

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regamentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

###### **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA (INGLÊS)**

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL- SÉRIES INICIAIS)**

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.



### **ANEXO III**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSORES**

- a)** Ter conhecimento dos conteúdos da área e possuir habilidades didáticas metodológicas;
- b)** Possuir idoneidade moral e social;
- c)** Ter postura profissional;
- d)** Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento de Ensino, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- e)** Planejar e ministrar aulas atraentes e significativas, proporcionando a efetivação do processo ensino-aprendizagem;
- f)** Executar o trabalho diário num clima de respeito mútuo nas relações entre pais/educadores/educandos;
- g)** Elaborar planos de aula no que for de sua competência em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola amparados pela legislação pertinente;
- h)** Avaliar o desempenho dos discentes, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- i)** Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da ação educativa;
- j)** Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- k)** Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- l)** Realizar recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- m)** Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- n)** Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- o)** Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos e colegas com urbanidade;
- p)** Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- q)** Zelar pela conservação, limpeza e o bom andamento da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- r)** Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- s)** Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- t)** Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- u)** Desempenhar outras tarefas relativas à docência;
- v)** Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

- w)** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e nas normas de exercício profissional.
- x)** Realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento qualitativo da educação;
- y)** A qualidade da aula ofertada é de total responsabilidade do Educador, visando que lhe é oportunizada aula atividade;



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

**REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2016, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola, inscrição sob nº \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_, requero a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de deficiência física: \_\_\_\_\_ CID nº \_\_\_\_\_

Nome do Médico \_\_\_\_\_

2 - ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2.2. ( ) Sala Especial

Especificar: \_\_\_\_\_

2.3. ( ) Leitura de Prova

2.4. ( ) Amamentação

Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_

Horários de amamentação: \_\_\_\_\_

2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: \_\_\_\_\_

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ANEXO V**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL**

*(Somente para candidatos que fizerem inscrições via postal)*

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2016

**1)** Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, SOLICITO inscrição no Processo Seletivo Nº 002/2016, da Prefeitura Municipal de Palma Sola, para o cargo de \_\_\_\_\_ (*descrever exatamente conforme especificado no edital*).

**2)** Informações para contato:

a) E-mail: \_\_\_\_\_

b) Telefone Residencial/Comercial: \_\_\_\_\_

c) Telefone Celular: \_\_\_\_\_

**3)** Informações adicionais:

a) Canhoto: (  ) SIM (  ) NÃO

b) Necessidades Especiais: (  ) SIM (  ) NÃO. Qual \_\_\_\_\_ CID \_\_\_\_\_

**4)** Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:

a) (  ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº \_\_\_\_\_

b) (  ) Sala Especial. Especificar: \_\_\_\_\_

c) (  ) Leitura de Prova. Especificar: \_\_\_\_\_

d) (  ) Amamentação. Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_

e) (  ) Outra Necessidade: Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_ SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)



**ANEXO VI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA POSTAL**

*(Somente para candidatos que fizerem inscrições e recursos via postal)*

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Tipo de Recurso:**

1 – Contra o edital (  )

2 – Contra indeferimento de inscrição (  )

3 – Contra Inscrição (  )

4 – Contra questão da prova (  )

5 – Contra o Gabarito (  )

6 – Contra a Pontuação Prova (  )

7 - Contra a prova de títulos

8 – outros (  ) Especificar: \_\_\_\_\_

Razões do Recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

**FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

NOME: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 002/2016.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:**

<b>Títulos</b>	<b>Nº máx. de Títulos</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Total</b>
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação.	01	1,0 ponto	.....
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido.	01	1,0 ponto	.....
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério).	01	1,0 ponto	.....
<b>TOTAL</b>			.....

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de \_\_\_\_\_ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em \_\_\_\_\_ pontos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura –Resp. do recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Palma Sola/SC.....de .....de 2016.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

**DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO**

**Decreto nº 100, de 31 de Agosto de 2016.**

**Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital nº 002/2016 e dá outras providências;**

Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: **Suélem Patrícia Soligo Bianqueto, Cleunir Peliser e Erta Gonçalves Bampi**, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº.002/2016.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 31 de agosto de 2016.

***Domingos Lírio Locatelli***  
***Prefeito Municipal***

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,

Secretário de Administração



**ANEXO IX**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2016 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS FOIATTO**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários **JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON FELIX SONAGLIO** e **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

**Art. 4º** - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016 e vigerá até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de agosto de 2016.

**JOSÉ CARLOS FOIATTO**  
Presidente da AMEOSC